



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI COMPLEMENTAR N° 40, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE
MURICI A UMA REGIÃO
METROPOLITANA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Murici que não pertence a nenhuma Região Metropolitana, incorporada a Região Metropolitana de Maceió – RMM, criada pela Lei Complementar nº 18, de 19 de novembro de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de junho de 2014,
198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.06.2014.